

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**, Municípios de Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Canguçu, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Antônio Duro, 1232, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente **SILVIO LUIS DA SILVA RAFAELI**, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020**, a partir de 14 de maio de 2020, das 09:00 às 14:00, pelo site: [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) ou em sua sede na Avenida Antônio Duro, 1232 – Bairro Olaria – Camaquã/RS.

**1 – DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas prestadores de serviços na área da saúde, conforme **ANEXOS I E II**, em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

**1.1** Os serviços **Médicos Especializados** a serem prestados pelos credenciados englobam a realização de consultas e exames clínicos laboratoriais, de imagem e procedimentos, relacionados às especialidades descritas no **ANEXO I**, entre outras atividades, conforme indicação da Secretaria do Município Consorciado.

**1.2** Os serviços de **Enfermagem** englobam o atendimento, planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem e demais atribuições inerentes à atividade, conforme a necessidade da Secretaria do Município Consorciado.

**1.3** Os serviços de **Técnico de Enfermagem** englobam a execução conjuntamente com a equipe de enfermagem, exercendo as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e demais atribuições inerentes à atividade, conforme a necessidade da Secretaria do Município Consorciado.

**1.4** Os serviços de **Psicologia e Assistência Social** a serem prestados pelos credenciados englobam o atendimento individual ou em grupo, acompanhamento em oficinas, grupos de apoio, atividades multidisciplinares e atendimento conforme a necessidade de avaliação dos casos indicados pela Secretaria do Município Consorciado.

**1.5** Os serviços especializados de **Nutrição** englobam a realização de estudo, orientação e vigilância da alimentação e nutrição, quanto a sua adequação, qualidade e segurança, incluindo a avaliação do estado nutricional, entre outras atividades, conforme a necessidade da Secretaria do Município Consorciado.

**1.6** Os serviços de **Fisioterapia e Quiropraxia** englobam a realização de avaliação, consultas médicas e também tratamentos de recuperação, conforme a necessidade da Secretaria do Município Consorciado.

**1.7** Os serviços de **Terapia Ocupacional** englobam a prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras.

**1.8** Os serviços de **Farmacêutica** englobam a realização de aquisição e monitoramento do estoque; recebimento, armazenamento e conservação dos medicamentos; fracionamento de medicamentos; manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; realização do exame físico do medicamento e demais atribuições inerentes à finalidade da atividade, conforme a necessidade da Secretaria do Município Consorciado.

**1.9** Os serviços de **Odontologia** englobam o atendimento, orientação e avaliação de pacientes, diagnóstico e execução de tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral, conforme a necessidade da Secretaria do Município Consorciado.

**1.10** Os serviços de **Procedimentos Ambulatoriais** relacionados às especialidades descritas no **ANEXO I**, englobam a realização dos procedimentos descritos na tabela SUS e realizados em ambiente ambulatorial, com acompanhamento de profissional especializado.

**1.11** Os serviços de **Exames Clínicos Laboratoriais e Exames de Diagnóstico por Imagem** englobam a realização dos procedimentos descritos na tabela SUS e realizados em clínicas e laboratórios, com acompanhamento de profissional especializado.

Parágrafo Único: Os procedimentos que na tabela SUS (SIGTAP) forem PAB estão inclusos no valor da consulta.

## 2 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação em jornal de grande circulação regional e no site do Consórcio Intermunicipal Centro Sul em [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com).

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Poderão participar do Credenciamento **Pessoas Jurídicas**, que mantenham em seus quadros, profissionais das especialidades discriminadas e que atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com os valores propostos pelo Consórcio.

**3.2** É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

**3.3** - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, especialmente a licitante que:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) Esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c) Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

## 4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Os interessados deverão protocolar **Carta de Credenciamento**, nos termos do **ANEXO V** deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo – Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa/Entidade;
- c) Comprovante de residência do Representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (INSS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão SICAF- Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (a referida Certidão substitui os itens b, c, d, e, f)

h) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede;

i) Alvará Sanitário, nos seguintes casos: quando o serviço for prestado no estabelecimento credenciado e/ou quando o endereço declinado no alvará de localização for de um estabelecimento comercial;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrados, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira.

#### **4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Ensino Superior, em nível de Bacharelado, ou de Ensino Técnico, nas modalidades integrado, concomitante ou subsequente, acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido;

b) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão de Classe Profissional respectivo;

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;

d) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante declaração formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do **Anexo VI**;

e) Relação com os nomes dos profissionais que compõe a empresa com as respectivas cópias da Cédula de Identidade, CPF, documento de suas habilitações fornecido pelo órgão de classe competente, função, número do CBO – Classificação Brasileira de Ocupações – e *Curriculum Vitae*.

f) Relação dos equipamentos próprios disponíveis para a realização das consultas e exames, com suas respectivas especificações, caso houver;

g) Relação dos exames e procedimentos ofertados, com seus respectivos valores, de acordo com o limite estabelecido no edital, em caso de laboratório;

h) Comprovante com o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

#### 4.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do **ANEXO VII**.

b) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do **ANEXO VIII**;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IX**.

d) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO X**.

e) As cooperativas que tenham auferido no ano anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite da receita acima referido.

f) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularização fiscal, previstos no item 4.2 deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, após a notificação.

g) O benefício de que trata a alínea d, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos referidos no item 4, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, ainda que apresentem alguma restrição.

h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais ou por servidor do Consórcio, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

i) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelos servidores do Consórcio.

j) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

k) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

l) Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado.

m) Os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos (**ANEXOS V AO X**).



## **5 – DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os documentos deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

|                                       |                                                                                                                                                              |                |            |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Ao                                    | Consórcio                                                                                                                                                    | Intermunicipal | CENTRO-SUL |
| Referente                             | <b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE.</b> |                |            |
| Requerente: (Razão Social da Empresa) |                                                                                                                                                              |                |            |

## **6 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os documentos listados nesse Edital, deverão ser protocolados a partir de 14 de maio de 2020, das 09:00 as 14:00, na sede do Consórcio, sito Avenida Antônio Duro, 1232, Bairro Olaria, Camaquã/RS.

## **7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1** A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula 4 deste Edital, o setor jurídico disporá de 15 (quinze) dias para realizar a análise e homologar o resultado da habilitação, mediante instrumento de credenciamento.

**7.2** Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento a documentação será devolvida com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente.

**7.3** Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

**7.4** A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

**7.5** O credenciamento não obriga o Consórcio ou os Municípios a convocar o profissional para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos Consorciados.

**7.6** Após concluído o processo de credenciamento, a Comissão de Licitações fará a análise curricular de todos os profissionais credenciados em cada empresa e atualizará a Ordem de Classificação da seguinte forma:

- a)** Credenciamentos concluídos na primeira quinzena de cada mês terão os resultados de Ordem de Classificação disponibilizados no site do Consórcio, no dia 30 do referido mês.
- b)** Credenciamentos concluídos na segunda quinzena de cada mês terão os resultados de Ordem de Classificação disponibilizados no site do Consórcio, no dia 15 do mês subsequente.

6/22

c) Quando os dias de publicação caírem em finais de semana ou feriados, a Ordem de Classificação será disponibilizada no próximo dia útil do mês.

**7.7** Não serão submetidos a análise curricular, as especialidades elencadas nos itens seguintes: **1.10** Os serviços de Procedimentos Ambulatoriais; e **1.11** Os serviços de Exames Clínicos Laboratoriais e Exames de Diagnóstico por Imagem. Em decorrência da impossibilidade técnica para instituir critérios de classificação, específicos para procedimentos e exames.

**7.8** As Pessoas Jurídicas credenciadas nos itens **1.10** e **1.11**, estarão disponíveis para prestação de serviços, igualmente, em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, e de acordo com a necessidade do município consorciado.

**7.9** Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na cláusula 4 deste Edital, respeitando o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A Classificação dos Credenciados será procedida mediante Análise Curricular, onde será avaliada a experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que concorre, escolaridade e capacitação profissional.

**8.2** A Análise Curricular compreende:

**a)** A investigação da veracidade das informações contidas no *Curriculum Vitae* e da documentação apresentada;

**b)** A atribuição de pontuação pelos certificados e/ou diplomas apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos nos **ANEXOS III E IV**;

**8.3** Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um certificado e/ou diploma não exclui a consideração de outro (de acordo com os limites de pontuação estabelecidos nos **ANEXOS III E IV**), desde que comprovado mediante a apresentação da documentação que confirme as declarações contidas no *Curriculum Vitae*.

**8.4** O critério de pontuação é unitário, ou seja, será avaliado e posteriormente pontuado cada candidato/sócio da empresa individualmente.

**8.5** A lista com a respectiva Ordem de Classificação, constará: o nome do candidato/sócio, a pontuação do mesmo e a empresa em que ele se insere.

**8.6** Os certificados e/ou diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e estarem revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira.

**8.7** Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

**8.8** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado ou doutorado, somente será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

**8.9** Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

**a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de Declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

**b)** Certidão do Órgão Público que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

**c)** Contrato de Prestação de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de Declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado de forma autônoma.

**8.10** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**8.11** Cada título será considerado uma única vez.

**8.12** Em caso de igualdade de pontuação na Média Final dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver, nesta ordem:

**a)** Maior tempo de experiência na área pública específica;

**b)** Maior idade;

**c)** Sorteio público, se persistir o empate.

**8.13** Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitações emitirá o Resultado da Ordem de Classificação dos interessados.

**8.14** A lista com a respectiva Ordem de Classificação será publicada no endereço eletrônico do Consórcio, [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) e será atualizada quinzenalmente, de acordo com o disposto no item 7.6, sempre que houver novos credenciados.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** O(a) interessado(a) que desejar apresentar recurso quanto à Ordem de Classificação, poderá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação no site do Consórcio.

**9.2** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal, por intermédio da Comissão de Licitações e entregue na sede do Consórcio.



**9.3** O recurso deverá ser digitado, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do (a) recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

**9.4** O recurso será analisado pela Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente do Consórcio que deverá proferir a decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis do recebimento.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

**10.1** Os credenciados poderão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos quinze (15) Municípios Consorciados, em local por estes determinado;

**10.2** Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis antecipadamente, pela marcação dos atendimentos.

**10.3** O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**10.4** A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;

**10.5** Os credenciados firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município Consorciado.

**10.6** É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor ou natureza dos pacientes/usuários.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 DO CONSÓRCIO:**

**a)** Efetuar o pagamento conforme ajustado no Termo de Credenciamento e atestado pelos municípios Consorciados que utilizarem os serviços;

**b)** Fiscalizar os serviços executados e/ou requerer informações sobre a execução aos municípios Consorciados que utilizarem os serviços;

**c)** Notificar o credenciado e suspender provisoriamente os pagamentos até o cumprimento ou saneamento de irregularidades na execução dos serviços;

**d)** Notificar o credenciado e rescindir o Termo de Credenciamento na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

e) Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento;

f) Efetuar contato com as empresas, via e-mail e/ou telefone, a cada chamamento/proposta para prestação de serviços dos municípios, de acordo com a Ordem de Classificação, passando ao prestador seguinte sempre que manifestado o desinteresse por parte do colocado anterior ou que não houver retorno no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – de acordo com o horário de Brasília –, contadas do horário do contato.

## **11.2 DOS CREDENCIADOS:**

a) Executar os serviços conforme Termo de Credenciamento e nos prazos estipulados no Edital;

b) Sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;

c) Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio;

d) Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

e) Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;

f) Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços.

g) Manter os dados de contato de todos os sócios atualizados.

h) Comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal.

i) Comunicar o Consórcio formalmente, por e-mail, declaração a próprio punho, ofício ou afins, o aceite ou recusa do chamamento/proposta para prestação de serviços dos municípios, de acordo com a Ordem de Classificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – de acordo com o horário de Brasília –, contadas do horário do contato.

j) É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento.

## **11.2 DOS MUNICÍPIOS**

a) Encaminhar ao Consórcio, sempre que necessário e que for de interesse do Poder Público, ofício de requisição de serviços de pessoa jurídica credenciada, conforme o modelo disponibilizado pela CREDENCIANTE.

b) Observar os limites de valores por categoria de serviços, disponíveis nos **ANEXOS I e II**, e estabelecer o valor que será pago a cada uma.

c) Observar a forma de pagamento individual por categoria, se por hora, sessão ou seguindo a tabela SUS (e até 100%).

d) Indicar o e-mail ao qual deverá ser encaminhado os contatos e aceite de proposta de serviços do prestador contatado pelo Consórcio.

e) Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário.

## **12 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS**

**12.1** Os valores a serem pagos aos credenciados, correspondente à prestação de serviços técnico-especializados na área da saúde, serão realizados conforme **ANEXOS I E II**.

**12.2** Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao Município Consorciado.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura, mediante envio da nota fiscal, com as autorizações padrão emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde de origem e após conferência pelo setor de pagamento. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo **relatório de prestação de serviços** contendo, detalhadamente, razão social, CNPJ, nome do prestador de serviço, data da prestação de serviço, carga horária ou número de atendimentos/sessões, valor da hora/atendimento/sessão e tipo de atendimento prestado, devidamente assinado pelo prestador do serviço, pelo representante legal da empresa, pelo secretário de saúde e/ou coordenador com seu respectivo carimbo e número de registro, conforme modelo e especificações disponíveis no site do Consórcio.

**13.2** A nota fiscal deverá chegar ao C.I. Centro-Sul no máximo cinco (5) dias após a emissão, sob pena de não receber o valor faturado no período.

**13.3** O pagamento está condicionado a juntada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), bem como, com os comprovantes de pagamento do INSS e FGTS.

**13.4** Caso a CREDENCIADA não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o faturamento e pagamento referente aquele atendimento.

**13.5** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente da Pessoa Jurídica prestadora do serviço, conforme dados declinados no respectivo Termo de Credenciamento.

**13.7** A critério da Administração do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do CREDENCIADO, **bem como realizar o desconto na proporção de 1% (um por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal emitida, referente à taxa administrativa.**

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

## **15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**15.1** O Credenciamento da instituição interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses.

**15.2** A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

**15.3** O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de 60 meses ou até a data de fim de vigência do presente edital.

**15.4** As empresas que requererem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

- a)** Ato Constitutivo, se houver alteração;
- b)** Comprovante de Residência do representante legal da empresa, se houver alteração de endereço;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
- f)** Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- g)** Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- h)** Alvará de Localização, atualizado ou permanente;
- i)** Alvará Sanitário, atualizado ou permanente;
- j)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, conforme descrito no item “j” da alínea 4.2 da cláusula 4;
- k)** Relação de Profissionais para prestação de serviços, conforme descrito no item “e” da alínea 4.4 da cláusula 4, atualizada;
- l)** Relação de equipamentos próprios utilizados (se houver), atualizada;
- m)** Relação dos exames e procedimentos (para laboratórios), atualizada;
- n)** Comprovante no CNES, atualizado;
- o)** Informações bancárias, se houver alteração.

**15.5** O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação listada acima, nos mesmos termos dispostos nas cláusulas 5 e 6, e no mínimo 10 (dez) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento.

**15.6** A empresa que requerer renovação de credenciamento, considerar-se-á regular junto ao Consórcio após a assinatura do Termo Aditivo.

## **16 - DO PESSOAL CREDENCIADO**

São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal Centro Sul ou ao Município Consorciado.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO**

**17.1** O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;

**17.2** Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro-Sul, no horário das 09:00 as 14:00, em sua sede na Avenida Antônio Duro, 1232 – Bairro Olaria – Camaquã/RS.

**18.2** O edital também estará disponível no endereço eletrônico: [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) ou através de requisição encaminhada ao e-mail: [administracao@consorciocentrosul.com](mailto:administracao@consorciocentrosul.com).

## **19 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

## **20 - DOS ANEXOS**

**20.1** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Quadro de Áreas e Valores – Nível Superior;
- ANEXO II – Quadro de Áreas e Valores – Nível Técnico;
- ANEXO III – Quadro de Pontuação – Nível Superior;
- ANEXO IV – Quadro de Pontuação – Nível Técnico;
- ANEXO V – Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI – Declaração de Aptidão para desempenho de atividade;
- ANEXO VII – Declaração de Aceite integral das condições do Edital;
- ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88;
- ANEXO X – Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP;



Camaquã/RS, 14 de maio de 2020.

---

**Silvio Luis da Silva Rafaeli**  
*Presidente CI-Centro Sul*

---

**Fabiola dos Santos Coelho**  
*Diretora Administrativa CI-Centro Sul*

---

**Victória Vargas**  
*OAB/RS 111.381*  
*Assessoria Jurídica*

**ANEXO I**

| <b>QUADRO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO E VALORES MÁXIMOS POR ÁREA – NÍVEL SUPERIOR</b> |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Área De Atuação</b>                                                        | <b>Valor De Até</b>       |
| Assistência Social                                                            | R\$ 45,13 hora            |
| Clínica Médica Geral                                                          | R\$ 90,00 hora            |
| Enfermagem                                                                    | R\$ 32,00 hora            |
| Farmácia                                                                      | R\$ 32,00 hora            |
| Fisioterapia                                                                  | R\$ 35,40 sessão          |
| Médico Especialista – Alergia e Imunologia                                    | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Angiologia                                              | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Cardiologia                                             | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Cirurgião                                               | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Dermatologia                                            | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Endocrinologia e Metabologia                            | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Fonoaudiologia                                          | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Gastrenterologia                                        | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia                               | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Hematologia                                             | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Infectologia                                            | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Mastologia                                              | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Neurologia                                              | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Nefrologia                                              | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Oftalmologia                                            | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Oncologia                                               | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Otorrinolaringologia                                    | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Pediatria                                               | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Pneumologia                                             | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Proctologia                                             | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Psiquiatria                                             | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Traumatologia e Ortopedista                             | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Reumatologia                                            | R\$ 90,00 hora            |
| Médico Especialista – Urologia                                                | R\$ 90,00 hora            |
| Nutrição                                                                      | R\$ 45,13 hora            |
| Odontologia                                                                   | R\$ 51,57 hora            |
| Psicologia                                                                    | R\$ 45,13 hora            |
| Terapia Ocupacional                                                           | R\$ 34,40 sessão          |
| Quiropraxia                                                                   | R\$ 35,40 sessão          |
| Procedimentos Ambulatoriais                                                   | Até duas vezes tabela SUS |
| Exames Clínicos Laboratoriais                                                 | Até duas vezes tabela SUS |
| Exames de Diagnóstico por Imagem                                              | Até duas vezes tabela SUS |

ANEXO II

**QUADRO DE ÁREA DE ATUAÇÃO E VALORES MÁXIMOS POR ÁREA – NÍVEL TÉCNICO**

| Área De Atuação       | Valor De Até Por Hora |
|-----------------------|-----------------------|
| Técnico em Enfermagem | R\$ 17,80             |
| Técnico em Radiologia | R\$ 36,00             |

ANEXO III

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR**

| Alínea                 | Título                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde. de Títulos a ser considerada         | Pontuação Unitária | Valor Máximo de Pontuação |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| A                      | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> , em nível de <b>Doutorado</b> , acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido.                                                                           | 01                                         | 25                 | 25                        |
| B                      | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> , em nível de <b>Mestrado</b> , acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do cargo pretendido.                                                                            | 01                                         | 20                 | 20                        |
| C                      | Certificado de Conclusão, devidamente registrado, de <b>Residência Multiprofissional</b> na área da saúde.                                                                                                                                                                                    | 01                                         | 10                 | 10                        |
| D                      | Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de <b>Especialização</b> , acompanhado do histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na área específica de atuação do cargo pretendido, contendo carga horária mínima de 360 horas. | 02                                         | 05                 | 10                        |
| E                      | Curso mínimo de oitenta (80) horas na área específica de atuação do cargo pretendido.                                                                                                                                                                                                         | 03                                         | 05                 | 15                        |
| F                      | Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que concorre.                                                                                                                               | Até um (1) ano de experiência.             | 10                 | 20                        |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | De um (1) a cinco (5) anos de experiência. | 15                 |                           |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Acima de cinco (5) anos de experiência.    | 20                 |                           |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |                    |                           |
|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            |                    | 100                       |

**ANEXO IV**

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO |                                                                                                                                                                |                                            |                    |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Alínea                                                                                                   | Título                                                                                                                                                         | Qtde. de Títulos a ser considerada         | Pontuação Unitária | Valor Máximo de Pontuação |
| A                                                                                                        | Cursos de Capacitação na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária mínima de trinta (40) horas.                                                   | 04                                         | 10                 | 40                        |
| B                                                                                                        | Exercício de atividade profissional de nível técnico na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que concorre. | Até um (1) ano de experiência.             | 20                 | 60                        |
|                                                                                                          |                                                                                                                                                                | De um (1) a cinco (5) anos de experiência. | 30                 |                           |
|                                                                                                          |                                                                                                                                                                | De cinco (5) a dez (10) anos               | 50                 |                           |
|                                                                                                          |                                                                                                                                                                | Acima de dez (10) anos de experiência.     | 60                 |                           |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS                                                                                   |                                                                                                                                                                |                                            |                    | 100                       |

**ANEXO V**

**Carta de Credenciamento**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa ..... , tipo de empresa....., com endereço/sede na ..... , CNPJ nº ..... , com registro junto ao Conselho Regional de ..... sob o nº ..... dentro da validade, neste ato representada pelo(a) seu/sua representante legal, Sr.(a)..... , (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, com interesse a firmar contrato de prestação de serviços na área da saúde, ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, nos termos do Edital nº 02/2018, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)



ANEXO VI

**Declaração de Aptidão para desempenho de atividade**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A  
Empresa....., (tipo de  
empresa) ..... com  
endereço/sede na .....  
CNPJ nº ....., com registro junto ao  
Conselho Regional de ..... sob o nº ....., neste ato representada pelo(a)  
seu/sua ..... representante ..... legal,  
Sr.(a)....., qualificação do  
representante legal ....., DECLARA que está  
apto (a) para o desempenho dos serviços na ÁREA DA SAÚDE descritos no Edital de  
Chamamento Público nº 02/18, bem como que dispõe do aparelhamento técnico  
adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento  
de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

**ANEXO VII**

**Declaração de Aceite integral das condições do Edital**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa ....., (tipo de empresa) ....., com endereço/sede na ....., CNPJ nº ....., com registro junto ao Conselho Regional de ..... sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) seu/sua representante legal, Sr.(a)....., (Qualificação do Representante Legal), DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 02//2018 de credenciamento para prestação de serviços na ÁREA DA SAÚDE e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

**ANEXO VIII**

**Declaração de Idoneidade**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa....., (tipo de empresa), com endereço/sede na ..... , CPF/CNPJ nº ..... , com registro junto ao Conselho Regional de ..... , sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo seu/sua representante legal, Sr.(a)....., (qualificação do representante legal), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO IX

**Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa....., (tipo de empresa), com endereço/sede na ..... CNPJ nº ....., com registro junto ao Conselho Regional de....., sob o nº....., neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr.(a)....., (qualificação do representante legal), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

ANEXO X

**Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou  
Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

\_\_\_\_\_, CRC \_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)